



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2791 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão constitucional salarial aos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Barra do Piraí, na proporção de 8,0 (oito por cento) sobre o salário base vigente em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MARÇO DE 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/2017
Autor: Mesa Diretora